

medições antes do começo das operações de Transbordo a Contrabordo Atracado (TCA).

3) Alteração da redação das seguintes condicionantes para:

9. Realizar o monitoramento mensal da qualidade da água em 9 pontos da área de Influência direta - AID e 6 pontos na área do bota fora - BF nas camadas superficiais e de fundo da coluna d'água com análise dos parâmetros: RNFT, série nitrogenada e série fosforada, cloreto "a", metais e semi-metal (Cd, Zn e As), temperatura, pH, OD, salinidade, turbidez, HTPs, BTEX, HPA's e fenôis totais em situação de quadratura vazante para a AID e em qualquer situação de maré para o BF.

10. Realizar o monitoramento mensal do material particulado em suspensão em 9 pontos da área de Influência direta - AID e 6 pontos na área do bota fora - BF nas camadas superficiais e de fundo da coluna d'água para os parâmetros metais, semi-metal (Cd, Zn e As), gravimetria, HTPs, HPA's.

11. Realizar o monitoramento bimestral dos sedimentos superficiais em seis (6) pontos do BF para Zn, Cd, As, NKj, Pt, Carbono Orgânico Total (COT), HTPs e HPA's.

12. Realizar o monitoramento de fitoplâncton, zooplâncton e ictioplâncton, quantitativo e qualitativo, com frequência mensal nos nove (9) pontos da AID e monitoramento de Bentos, nos substratos consolidado (4 pontos) e inconsolidado (3 pontos), com frequência mensal no primeiro ano de transbordo a contrabordo atracado (TCA), e trimestral nos anos posteriores a implantação do TCA.

15. Monitorar o material sedimentar depositado no fundo da coluna d'água em 5 pontos no total, internos e externos do CDF, através do uso de Sediment Traps para Cd, Zn, As, granulometria, densidade, matéria orgânica, massa seca e úmida, HTPs e HPA's.

16. Manter em operação as duas Estações Automáticas de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia, monitorando, continuamente, os seguintes parâmetros: material particulado em suspensão na atmosfera, nas frações Partículas Totais em Suspensão (PTS) e Partículas Analáveis (PM10), Hidrocarbonetos Totais (HCTs), os gases Ozônio (O3), Óxidos de Nitrogênio (NOx), Monóxido de Nitrogênio (NO), Dióxido de Nitrogênio (NO2) e Óxidos de Enxofre (SOx), além dos parâmetros meteorológicos pressão, radiação solar, umidade relativa e temperatura do ar, precipitação, direção e velocidade dos ventos, enviando os resultados, em tempo real, para a Central de Dados da Qualidade do Ar do INEA, com, no mínimo, 95% de dados válidos no período de 24 horas e defasagem do envio de dados de no máximo 1 (uma) hora.

19. Apresentar programa para monitorar os níveis de intensidade sonora subaquática, na área do Terminal e no Canal de Navegação, com o respectivo avistamento de cetáceos, para prévia aprovação, antes do início da modalidade operacional de TCA, contemplando minimamente três áreas no total e frequência quinzenal.

20. Avaliar os possíveis impactos do trânsito de embarcações e ruídos subaquáticos sobre a população de botos na Baía de Sepetiba, trimestralmente.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2020

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Id: 2286425

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 983 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PRESTADO À EXTINTA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e, no Decreto nº 46.619, de 02 de abril de 2019 e suas alterações, e o que consta nos autos do Proc. nº SEI - E-07/503.766/2010, e

CONSIDERANDO a Manifestação INEA/GECON SEI nº 64, de 28.09.202, da Procuradoria do INEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Márcia Regina Gomes da Silva, Administradora, ID Funcional 4351547-9, Felipe Cezar Santos Silveira, Técnico Administrativo, ID Funcional 4461135-8 e Anderson Ferreira Pinto, ID Funcional 5109478-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para a correta apuração do quantitativo de serviços efetivamente prestados e dos valores supostamente devidos pela extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA pela empresa INTERNAD Publicidade Ltda, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A Comissão terá por objetivo: (i) atestar o serviço realizado; (ii) apurar o quantitativo prestado; (iii) conferir a planilha de custos; (iv) atestar ou não a boa-fé da empresa na prestação dos serviços; (v) conferir e registrar qualquer informação que enriqueça a comprovação dos fatos; (vi) elaborar relatório pormenorizado com os atos praticados pela comissão para apuração do serviço.

Art. 3º - A Comissão fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto, de outros órgãos ou entidades que possam contribuir para apuração do serviço prestado, se for o caso.

Art. 4º - A Comissão terá a finalidade exclusiva de apuração do suposto serviço prestado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e § 3º do art. 90 da Lei Estadual nº 287/1979.

Parágrafo Único - As informações, decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser registradas no relatório a ser elaborado, visando ciência e adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020

JOÃO EUSTÁQUIO NACIF XAVIER
Presidente - INEA/RJ

Id: 2286534

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 08.12.2020

CONTRATO Nº 01/2012 - Celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA - CILSJ.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato nº 01/2012 fica reajustado em 4,03%, correspondente à média do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE dos últimos dois anos, conforme solicitação do CILSJ (10266857).
PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Contrato nº 01/2012 passa

de R\$ 912.100,10 (novecentos e doze mil e cem reais e dez centavos) para R\$ 948.857,73 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2020 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
24631854404395457	4450/3350	230

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas ao exercício de 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Processo nº SEI-070002/008358/2020 / Proc. Administrativo nº E-07/506.195/2012.

Id: 2286467

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 08.12.2020

CONTRATO Nº 01/2017 - Celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DA REGIÃO DOS LAGOS, DO RIO SÃO JOÃO E ZONA COSTEIRA - CILSJ.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato nº 01/2017 fica reajustado em 4,03%, correspondente à média do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE dos últimos dois anos, conforme solicitação do CILSJ (10267115).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Contrato nº 01/2017 passa de R\$ 940.368,81 (novecentos e quarenta mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos) para R\$ 978.265,67 (novecentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2020 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
24631854404395457	4450/3350	230

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas ao exercício de 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Proc. Administrativo nº E-07/002/7455/2015 / Proc. nº SEI-070002/008359/2020.

Id: 2286468

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

APOSTILA DO PRESIDENTE
DE 08.12.2020

CONTRATO Nº 02/2017 - Celebrado entre o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE e a ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS AGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do Contrato nº 02/2017 fica reajustado em 4,03%, correspondente à média do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE dos últimos dois anos, conforme solicitação da AGEVAP (10108294).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do Contrato nº 02/2017 passa de R\$ 1.529.683,17 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e dezessete centavos) para R\$ 1.591.329,40 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos), para o exercício de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI, cuja dotação orçamentária para o corrente exercício de 2020 é assim classificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
24631854404395457	4450/3350	230

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas ao exercício de 2021 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Proc. Administrativo nº E-07/002/04566/2017 / Proc. nº SEI-070002/007972/2020

Id: 2286469

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
PRESIDÊNCIA

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 09.12.2020

PROC. Nº SEI-070002/009133/2020 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, em favor da ATRIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com vistas à prestação de serviço de jardinagem, cipeiragem e recepção, no valor global de R\$ 452.381,64 (quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da autorização do Coordenador Executivo e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (11242725).

Id: 2286369

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DA GERENTE
DE 09/12/2020

PROCESSO Nº SEI-070010/000193/2020 - Procedemos a apuração de Tempo de Serviço para fim de Licença Prêmio da servidora KARLA MAGNELLI MANGIOVACCHI REZENDE ID nº 4371730-6, Químico. Sendo assim, AUTORIZO a concessão de 06 (SEIS) meses do benefício, tendo em vista o direito relativo ao período-base 01/01/2010 a 30/12/2014 e 31/12/2014 a 29/12/2019.

Id: 2286602

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
DE 09.12.2020

PROCESSO Nº SEI-02/007/003328/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto UNANIMUS (CDSV/RJ nº 1647) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa OURO FINO QUÍMICA LTDA, CNPJ 09.100.671/0001-07, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/003019/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto TEBUTIURON NORTOX (CDSV/RJ nº 1645) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa NORTOX S/A, CNPJ 75.263.400/0001-99, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/002490/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto DIAFENTIURON NORTOX (CDSV/RJ nº 1641) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa NORTOX S/A, CNPJ 75.263.400/0001-99, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-02/007/002958/2020 - AUTORIZO a inclusão do produto VIGGA (CDSV/RJ nº 1642) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela Empresa OMEX AGRIFLUIDS DO BRASIL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 11.210.387/0001-27, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2286487

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 789 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/09/2019, publicado no D.O. de 03/09/2019,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/1979;

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ANDRESSA LACERDA AQUINO SILVA, ID nº 5093008-7, AÍDAMATTOS AMARAL, ID nº 5030177-2 e LUCIA BEATRIZ DE SÁ MAIA, ID nº 5105271-1, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 18/008/2020, Processo nº SEI-180002/000476/2020, com a Empresa YAZO TECNOLOGIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de Plataforma Digital para transmissão de espetáculos ao vivo e sob demanda (VOD), para a FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11/11/2020.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente

Id: 2286474

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 10/12/2020

PROCESSO Nº SEI-180003/000095/2020 - RATIFICO, com fulcro na legislação em vigor, a presente despesa, no valor total estimado de R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais), referente ao pagamento de anuidade da qual a Fundação Museu da Imagem e do Som - FMIS faz parte como membro regular, durante os anos de 2020/2021, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do Conselho Internacional de Museus - ICOM.

Id: 2286497

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 506 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-310005/000582/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, com a Empresa DM COMÉRCIO DE NEGÓCIOS EIRELI.

Art. 2º - Designar os servidores, MARCIO HENRIQUES DA CRUZ VIDAL, ID. Funcional nº 4273314-6, CRISTINA VELLOSO DE MELLO, ID. Funcional nº 4431102-8 e JORGE FABIANO DA SILVA TEIXEIRA, ID. Funcional nº 4201829-3 e, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão prevista no art. 1º.

Art. 3º - Fica designada a servidora MARCIA DA CUNHA CHACTOURA OLIVEIRA, ID 2854531-1, como Gestora do presente Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020

CLENEUDA MAGALHÃES HERNAMS
Presidente

Id: 2286605

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 507 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-310005/000583/2020,